



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO COSUP/IFMS Nº 1, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Aprova o Regulamento para Certificação Diferenciada para Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (PNEE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 13, incisos VIII e XVI do Estatuto do IFMS; art. 5º, incisos VIII e XVII do Regimento Interno deste Conselho; e tendo em vista o processo nº [23347.004818.2022-08](#), apreciado na 46ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, em 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Regulamento para Certificação Diferenciada para Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (PNEE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, conforme documento abaixo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Elaine Borges Monteiro Cassiano
Presidente do Conselho Superior - Cosup/IFMS

REGULAMENTO DE CERTIFICAÇÃO DIFERENCIADA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS (PNEE) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO I NATUREZA E FINALIDADE

Seção I Natureza

Art. 1º A Certificação Diferenciada é um conceito construído a partir de sucessivas indicações na legislação brasileira sobre as especificidades da escolarização das Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (PNEE): Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001; Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001; e Decreto nº

6.949, de 25 de agosto de 2009.

Parágrafo único. A certificação é definida e normatizada pelo Parecer CNE/CEB nº 5, de 6 de junho de 2019, como uma certificação para pessoas com necessidades educacionais específicas, as quais, em virtude de suas especificidades, não desenvolvem integralmente, ainda que com apoio particularizado, as habilidades previstas no perfil do egresso do curso.

Seção II Finalidade

Art. 2º Os fluxos e procedimentos relacionados ao atendimento às PNEE no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) objetivam assegurar às PNEE educação inclusiva, emancipatória e, sobretudo, equitativa quanto ao acesso, permanência e qualidade.

Art. 3º A Certificação Diferenciada, no IFMS, tem a função de garantir uma habilitação profissional às PNEE que não conseguiram desenvolver todas as habilidades previstas no perfil profissional do curso. Essa certificação possibilita sua inserção no mundo do trabalho na condição de profissional qualificado e, conseqüentemente, oportunidade de melhor remuneração.

Art. 4º A Certificação Diferenciada só será possível quando comprovado que todas as ações relacionadas às adaptações para o acesso, a permanência e o êxito no curso foram realizadas e que, ainda assim, o(a) estudante não obteve êxito.

CAPÍTULO II FLUXOS E PROCEDIMENTOS

Seção I Fluxos e Procedimentos

Art. 5º A identificação de estudantes com necessidades educacionais específicas poderá ocorrer das seguintes formas:

I - na matrícula: quando o(a) estudante assinala a opção que o qualifica como PNEE ou quando indica necessidade de atendimento especial não transitório;

II - espontânea: quando o(a) estudante ou a família apresenta a demanda à escola; ou

III - por identificação: quando os docentes e/ou técnicos-administrativos ligados diretamente aos setores de ensino perceberem algum indício de necessidade educacional específica.

§ 1º Em todos os casos, é necessário que o(a) servidor(a) que identificou a PNEE ou perante o(a) qual a PNEE se identificou, comunique, via e-mail, ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (Napne) que deverá, em seguida, comunicar à Coordenação do Curso e Direção de Ensino (Diren) no *campus*.

§ 2º O laudo médico, ou declaração, não é obrigatório para dar início à realização dos encaminhamentos que se fizerem necessários ao melhor desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, conforme a Nota Técnica do MEC Nº 4, de 23 de janeiro de 2014. No caso de o(a) estudante possuir laudo médico, ou declaração, tais documentos poderão ser solicitados para apresentação ao Napne, tornando-os anexo ao Plano Educacional Individualizado - PEI.

§ 3º Os fluxos e procedimentos para atendimento às PNEE, a elaboração e acompanhamento do PEI, de acordo com o Regimento do IFMS e os procedimentos de identificação das necessidades educacionais específicas serão regulados pela Pró-Reitoria de Extensão (Proex).

Art. 6º No ato da matrícula, realizada pela Central de Relacionamento (Cerel), os estudantes com alguma necessidade educacional específica poderão assinalar a informação sobre esta.

Art. 7º A cada semestre e ao final do curso, os registros de todas as adaptações razoáveis e/ou acessibilidades curriculares deverão ser encaminhadas para arquivamento na pasta do(a) estudante, localizada na Cerel, pelo Napne, após parecer da Diren e Coordenação de Curso do *campus*, conforme Anexo I deste regulamento.

Art. 8º Ao final do curso, a Coordenação de Curso, juntamente com o Napne, organizará uma reunião com o Conselho Pedagógico para produzir uma avaliação descritiva da condição de certificação. Serão analisados os registros arquivados na pasta do(a) estudante e o perfil profissional de conclusão do curso, a fim de identificar se o(a) estudante alcançou as habilidades, seja de forma integral, com apoio e/ou supervisão. Caso não as tenha atingido, o(a) estudante receberá a Certificação Diferenciada e o histórico escolar descritivo das habilidades profissionais desenvolvidas, do contrário, deverá ser entregue a ele(a) o certificado padrão utilizado para os demais estudantes.

Art. 9º São passíveis de receber a Certificação Diferenciada as pessoas com deficiência: física, auditiva, visual, intelectual ou múltipla; transtorno do espectro autista; transtornos da aprendizagem, tais quais dislexia, disgrafia, discalculia, dislalia, disortografia, déficit de atenção e hiperatividade e outras condições associadas à dificuldade de aprendizagem.

Art. 10. A emissão da Certificação Diferenciada deverá ser feita da mesma forma que as demais certificações existentes constando, no verso do certificado, as habilidades profissionais alcançadas pelo(a) estudante, seja de forma integral, com apoio e/ou supervisão.

Parágrafo único. Na Certificação Diferenciada, não deve haver nenhuma menção às habilidades profissionais não desenvolvidas, tampouco à deficiência, síndrome, transtorno e demais características pessoais do(a) estudante.

Disposição final

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino (Proen), com o apoio da Diren do *campus*, ouvido, quando necessário, o Napne do *campus*.

Vigência

Art. 12. Este Regulamento entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2023.

ANEXO I

REGULAMENTO DE CERTIFICAÇÃO DIFERENCIADA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS (PNEE) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

REGISTRO DAS ADAPTAÇÕES CURRICULARES

Nome do(a) Estudante: _____

Curso: _____

Componente Curricular: _____

Período letivo: _____

Docente: _____

Descrição das adaptações
Descrever, a cada semestre e ao final do curso, todas as adaptações razoáveis e/ou acessibilidades curriculares.
Habilidades alcançadas
Consultar, no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), as habilidades previstas no perfil do egresso e no conteúdo programático de cada unidade curricular e verificar quais delas o(a) estudante atingiu, de forma integral, com apoio e/ou supervisão (caso tenha atingido alguma(s) delas) e descrevê-las.

Assinatura do(a) Docente: _____

Assinatura do(a) Coordenador(a) de Curso: _____

Documento assinado eletronicamente por:

- Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITORA - CD1 - IFMS, em 24/01/2023 14:00:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 341540

Código de Autenticação: 630c2e65a0



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br